



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.285 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras à Assembléia de Deus de Madureira”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com o que dispõe o Parágrafo único, art. 120 da Constituição do Estado de Rondônia.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Assembléia de Deus de Madureira, uma área de terras medindo 1.898,44m², localizada na quadra 88, Setor 15, limitando-se ao Norte com a Rua Amazonas, ao Sul com a Rua “B”, à Leste com os Lotes nºs 0034 e 0854 e à Oeste com a Rua 02, com o seguinte perímetro: de frente 31,00m, de fundos 31,00m, lado direito 60,00m e lado esquerdo 54,00+4,24+24.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior destina-se, exclusivamente, à construção de um templo religioso, vedada sua utilização para outra finalidade.

Parágrafo único. A não observância do que estabelece o caput deste artigo implica em nulidade do ato, podendo a administração municipal reaver a área objeto de doação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

NILTON DANTAS DA COSTA
Procurador Geral